



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 56F1D-386D0-C846C



Protocolo: 12547/2022-7

## Portaria Normativa Nº 52, de 20 de junho de 2022.

**Designa membros da Comissão de Avaliação Documental no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar 621, de 8 de março de 2012, c/c o art. 20, incisos I e XXIII, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC 261/2013, e

**Considerando** o aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos;

**Considerando** o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de junho de 1991, que trata da política nacional de arquivos;

**Considerando** o disposto nas Resoluções nº 07, de 20 de maio de 1997, e nº 14, de 24 de Outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;

**Considerando** a Resolução TC nº 353 de 08 de junho de 2021, que instituiu em caráter permanente a Comissão de Avaliação Documental - CAD no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria Normativa nº 2, de 20 de janeiro de 2022, que atualiza a Tabela de Temporalidade de Documentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

do Espírito Santo – TCEES;

**Considerando** a necessidade de adequar e designar novos membros da Comissão de Avaliação Documental - CAD face às alterações ocorridas nos quadros funcionais desta Corte;

**Considerando** o Art. 4º da Resolução TC 353/2021, que estabelece que “A CAD será composta no mínimo por cinco membros, incluindo o seu presidente, que será designado preferencialmente por servidor lotado na unidade de protocolo ou arquivo do Tribunal”;

**Considerando** o Art. 5º da Resolução TC 353/2021, que estabelece que “os membros que compõem a CAD poderão ser substituídos a pedido do interessado, por solicitação do seu presidente ou por interesse da administração.

**Considerando** que o Parágrafo Único da Resolução TC 353/2021 estabelece que “a substituição se dará por meio de portaria da Presidência do TCEES”.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Documental – CAD:

- I. Anderson Gomes Barbosa (Presidente) – mat. 203.604;
- II. Alexandre Augusto Coelho Carvalho Polli – mat. 200.235;
- III. Durval Senna da Silva – mat. 202.694;
- IV. Odilson Souza Barbosa Júnior – mat. 203.208;
- V. Jonas Suave – mat. 202.502;
- VI. Lyncoln de Oliveira Reis – mat. 203.139;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

- VII. Marcos Rogério Bozzi da Luz – mat. 203.611;
- VIII. Mariana Pereira de Souza – mat. 203.898.

**Parágrafo único.** Designar o servidor Anderson Gomes Barbosa – mat 203.604 para Presidir a CAD, sendo automaticamente substituído em suas ausências pelo servidor Durval Senna da Silva – mat. 202.694.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
**Conselheiro Presidente**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913